



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 804, DE 08 DE MAIO DE 2024
Concede Diploma de Cidadania Honorária de Ituiutaba à pessoa
que menciona.

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e promulga o seguinte
Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Cidadania Honorária a Senhora
MIRTIS CORREIA ALMEIDA.

Art. 2º A honraria será feita em Sessão Solene, a ser convocada
pelo Presidente da Câmara Municipal, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto
Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias,
suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua
publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 08 de maio de 2024.

PUBLICADO EM

23/05/2024

Francisco Tomaz de Oliveira Filho
Presidente



PROJETO DECRETO LEGISLATIVO CM/03/2024
“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadania Honorária, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido à outorga de Título de Cidadania Honorária de Ituiutaba a Senhora **MIRTIS CORREIA ALMEIDA**.

Art. 2º A honraria será feita em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

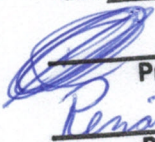
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

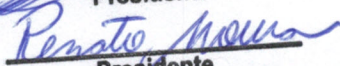
Câmara Municipal de Ituiutaba, 22 de abril de 2024.

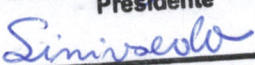

Alice Marquez Peres Drummond
Vereado

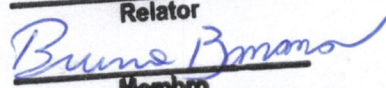
A comissão especial

S.S. 22/04/2024



Presidente


Presidente


Relator


Membro

À ordem do dia desta sessão

23/04/2024

Presidente

Aprovado (a) por 14 votos
favoráveis e 00 contrário(s).

23/04/2024

Presidente



JUSTIFICATIVA

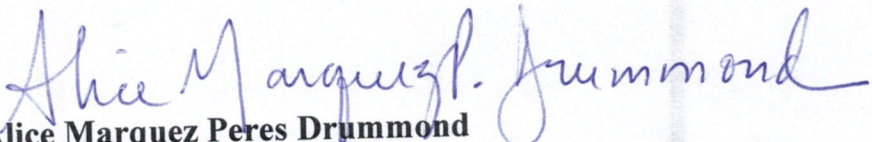
Dra. Mirtis Correia Almeida, natural da vizinha cidade do Prata, em Minas Gerais, estabeleceu suas raízes em Ituiutaba no ano de 1998. Desde então, ela não apenas construiu sua família, mas também se tornou uma pessoa atuante na comunidade local.

Com uma trajetória profissional notável, é uma advogada respeitada, membro da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Sua formação pela Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG) unidade Ituiutaba foi apenas o primeiro passo em uma jornada de excelência acadêmica e comprometimento com sua profissão. Além disso, suas especializações em Direito Processual e em Direito de Famílias e Sucessões demonstram seu compromisso em aprimorar constantemente seus conhecimentos.

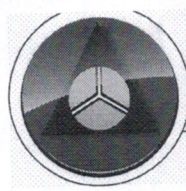
Por meio de seu trabalho dedicado e de sua liderança exemplar, Dra. Mirtis Correia Almeida tem desempenhado papéis significativos dentro da OAB de Ituiutaba. Ao longo dos anos, ela ocupou diversas posições de destaque, incluindo a presidência da OAB Mulher e participação ativa em várias comissões, como a de Eventos Festivos, Esporte e Lazer, e Exame de Ordem.

Além de seu engajamento dentro da OAB local, também representa Ituiutaba em âmbito estadual como Conselheira Seccional da OAB de Minas Gerais. Sua atuação como membro julgador na 2ª Instância do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB, na 3ª Câmara Julgadora, é uma prova adicional de seu compromisso com os mais altos padrões éticos e profissionais.

Ante ao exposto e considerando que a propositura atende aos requisitos da legalidade e constitucionalidade, solicito a aprovação dos nobres pares no que concerne à concessão do Título de Cidadão Honorário.


Alice Marquez Peres Drummond

Vereadora



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA
Cidadania, Transparência e Trabalho

**COMISSÃO ESPECIAL PARA APRECIÇÃO DE
MATÉRIA DISPONDO SOBRE CONCESSÃO DE
CIDADANIA HONORÁRIA OU DIPLOMA DE
HONRA AO MÉRITO.**

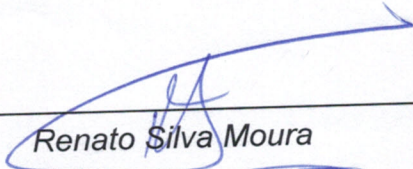
Relator: Ver. Sinivaldo Ferreira Paiva

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO CM/03/2024, subscrito pela vereadora Alice Marquez Peres Drummond, que concede Título de Cidadania Honorária a Senhora **MIRTIS CORREIA ALMEIDA**.

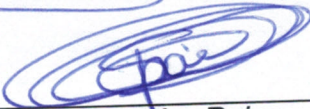
Elaborado por redação usada para a confecção de diploma legal, nada se observa de menos recomendável que possa obstar a aprovação da matéria examinada.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

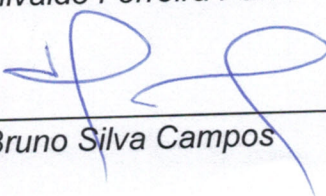
Câmara Municipal de Ituiutaba, 23 de abril de 2024.



Renato Silva Moura
Presidente



Sinivaldo Ferreira Paiva
Relator



Bruno Silva Campos
Membro

PAR E C E R N° 39 /2024

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO CM/03/2024, subscrito pela vereadora Alice Marquez Peres Drummond, que concede Título de Cidadania Honorária a Senhora **MIRTIS CORREIA ALMEIDA**. O expediente respectivo é submetido a esta Assessoria Jurídica.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

No que respeita à iniciativa do Decreto Legislativo, guarda ele conformidade com o *artigo 199, do Regimento Interno da Câmara, que diz que é exclusivamente da Câmara esta competência, ipsis*:

“O decreto legislativo é destinado à regular matéria exclusiva da Câmara que produz efeitos externos”.

O título de Cidadania Honorária é conferido às *peças que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, ao Estado, à União, à democracia ou à causa da Humanidade*.

Para sua concessão, devem ser observados a biografia *circunstanciada da pessoa que se deseja homenagear*.

Quanto à tramitação, o projeto submete-se a turno único, conforme disciplina inserta no art. 257, § 1º, do Regimento Interno da Casa, *ipsis*:

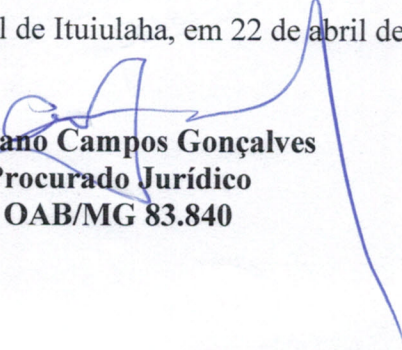
“§ 1º - Os projetos que concedem títulos de Cidadania Honorária e diplomas de Honra ao Mérito, os que dão denominação a logradouro público, os que declaram de utilidade pública e os que apreciam convênios submetem-se a turno único de discussão e votação”.

No mérito, trata-se de questão reservada ao juízo axiológico do Plenário da Casa de Leis.

Isto posto, quanto à iniciativa de lei, o projeto se revela consonante com a disciplina da Lei Orgânica do Município. A aprovação do projeto se harmoniza com o ordenamento vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 22 de abril de 2024.


Cristiano Campos Gonçalves
Procurado Jurídico
OAB/MG 83.840